



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

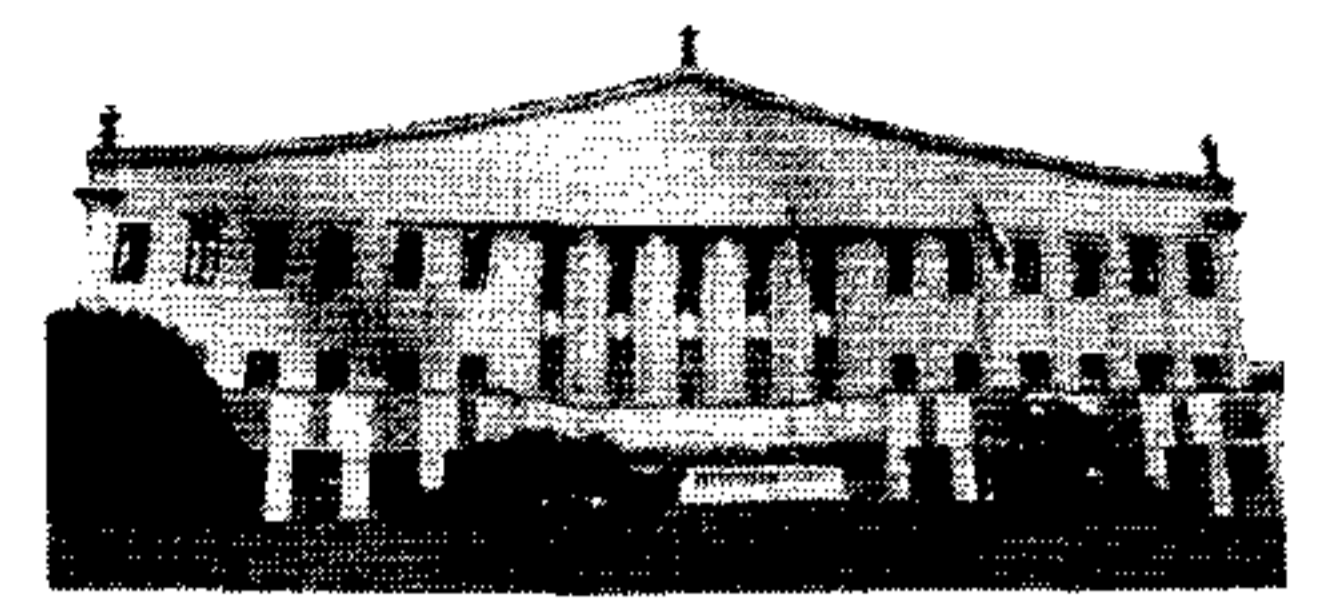
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 8 • São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 1999

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR

Nº 854, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

Institui, no quadro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as classes que especifica e dá outras providências correlatas

Retificação do D.O. de 31-12-98

ANEXO I

A que se refere o artigo 5.º da Lei Complementar nº 854, de 30 de dezembro de 1998.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS R\$				
	I	II	III	IV	V
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.020,00	1.096,50	1.178,74	1.267,14	1.362,18
ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.470,00	1.580,25	1.698,77	1.826,18	1.963,14

ANEXO II

A que se refere o artigo 5.º da Lei Complementar nº 854, de 30 de dezembro de 1998.

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	475,00

SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	—
SECRETARIAS DE ESTADO	—
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	9
Saúde	15
Energia	—
Transportes	18
Administração e Modernização do Serviço Público	18
Cultura	20
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	20
Habitação	20
Meio Ambiente	20
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	23
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	23
Universidade de São Paulo	23
Universidade Estadual de Campinas	24
Universidade Estadual Paulista	25
Ministério Público	26
Editais	28
Mídia Eletrônica	34
Concursos	40
Diários dos Municípios	43
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	48

ANEXO III
A que se refere o artigo 14 da Lei Complementar nº 854, de 30 de dezembro de 1998.

DENOMINAÇÃO DE CLASSE	SIST. RETRIBUTÓRIO		QUANTIDADE	TOTAL EXTINÇÃO CLASSE	
	L.C.	E.V.			
ADMINISTRADOR	71293	N.U.	5	7	12
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	71293	N.U.	33	17	50
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	71293	N.U.	14	15	29
AGENTE ADMINISTRATIVO	71293	N.L.	1	19	20
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	71293	N.L.	7	1	8
ALMOXARIFE	71293	N.L.	3	1	4
ANALISTA SUPERVISOR	71293	COM.	1	-	1
ASSISTENTE	71293	COM.	1	-	1
ASSISTENTE SOCIAL	67492	N.U.	67	132	199
ASSISTENTE SOCIAL CHEFE	67492	N.U.	18	1	19
ASSISTENTE SOCIAL ENCARREGADO	67492	N.U.	9	1	10
ATENDENTE	67492	N.E.	4	60	64
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	71293	N.E.	1	-	1
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	71293	N.U.	1	-	1
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	71293	N.E.	592	1	593
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	67492	N.L.	112	2	114
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	67492	N.E.	2	-	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS	71293	N.E.	153	258	411
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	67492	N.E.	-	3	3
CHEFE DE SEÇÃO	71293	COM.	168	-	168
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	71293	COM.	14	-	14
CIRURGIÃO DENTISTA	67492	N.U.	14	7	21
ENCARREGADO DE SETOR	71293	COM.	228	-	228
ENCARREGADO DE SETOR DE SAÚDE	67492	N.L.	7	2	9
ENCARREGADO DE SETOR TÉCNICO	71293	COM.	9	-	9
ENCARREGADO DE TURMA	71293	COM.	13	-	13
ENFERMEIRO	67492	N.U.	43	-	43
ENFERMEIRO CHEFE	67492	N.U.	-	1	1
ENFERMEIRO ENCARREGADO	67492	N.U.	1	-	1
ENGENHEIRO I	54098	-	1	-	1
ESTATÍSTICO	71293	N.U.	4	-	4
FARMACÊUTICO	67492	N.U.	3	-	3
MÉDICO	67492	N.U.	24	5	29
MESTRE DE ARTESANATO	71293	N.E.	5	5	10
MESTRE DE OFÍCIO	71293	N.L.	4	3	7
MOTORISTA	71293	N.L.	-	17	17
NUTRICIONISTA	67492	N.U.	12	1	13
NUTRICIONISTA CHEFE	67492	N.U.	2	-	2
OFICIAL ADMINISTRATIVO	71293	N.L.	-	118	118
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	71293	N.E.	46	19	65
OPERADOR DE MÁQUINAS	71293	N.L.	3	-	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	83697	OM	1	-	1
PSICÓLOGO	67492	N.U.	29	-	29
PSICÓLOGO CHEFE	67492	N.U.	1	-	1
RECREACIONISTA	71293	N.L.	66	10	76
REDATOR	71293	N.U.	-	3	3
RELAÇÕES PÚBLICAS	71293	N.U.	-	1	1
SOCIÓLOGO	71293	N.U.	-	3	3
SUPERVISOR DE EQUIPE DE AÇÃO SOCIAL	71293	COM.	1	-	1
SUPERVISOR DE EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA I	71293	COM.	3	-	3
SUPERVISOR DE EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA II	COM.	2	-	2	2
SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE	67492	COM.	9	-	9
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	71293	N.L.	-	3	3
TRABALHADOR BRAÇAL	71293	N.E.	36	-	36
VIGIA	71293	N.E.	57	2	59
TOTAL GERAL			1830	718	2548

AMFC/SRM/rmot
ANEXO III
AT-17/98
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

VETOS

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 724/97

São Paulo, 6 de janeiro de 1999.
A-nº 5/99

Retificação do D.O. de 7-1-99

No 8º parágrafo, leia-se como segue e não como foi publicado:

Não é só. A pretendida autorização para a celebração de convênios, contida no artigo 2º da proposta, também implica indevida ingerência parlamentar em área sujeita à exclusiva atuação do Poder Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 43.798, DE 12 DE JANEIRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Parque São Francisco, Município e Comarca de Itapeperica da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir especificado, constituído de 1 (um) terreno medindo 11,01m² (onze metros quadrados e um decímetro quadrado), e suas benfeitorias, situado no Parque São Francisco, Município e Comarca de Itapeperica da Serra, necessário àquela companhia, para implantação do Booster Jacira, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Francisco Menezes (tendo como compromissário José Venute Maria), com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº ECTT-3108/96, e respectivos memoriais descritivos constantes do processo nº 182/31, composto por duas áreas, a saber:

I - Área 1 - Titulada - Parte de área situada em terreno no Lote 6 da Quadra "A", com frente para a Rua Comodoro (antiga faixa "non aedificandi") e distante aproximadamente 200,00m da Estrada Abias da Silva (antiga Estrada Municipal Pedreira), no bairro, município e comarca, acima citados, pertencente à Matrícula nº 1693 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra, assim descrita (para quem da rua olha para o imóvel): "Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial (conforme planta de loteamento) da Rua Iguatemi (antiga Rua Um), distante 16,99m da divisa com o Lote 8 e caracterizado na planta cadastral SABESP nº TSTT 3108/96; daí segue pelo referido alinhamento, por uma distância de 3,01m, até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue (em curva) pelo alinhamento, por uma distância de 2,96m, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 0,10m, até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 5,73m, até o ponto "F"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 0,85m, até o ponto "A", origem da presente descrição, confrontando do ponto "D" até o "A" com área remanescente e encerrando o perímetro com área de 4,42m² (quatro metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados).";

II - Área 2 - Não Titulada - Parte de área situada em terreno no Lote 6 da Quadra "A" (antiga Rua Iguatemi e anteriormente antiga Rua Um, conforme a planta de loteamento), no bairro, município e comarca, acima citados, pertencente à área sem titulação, assim descrita (para quem da rua olha para o imóvel): "Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial (conforme planta de

loteamento) da Rua Iguatemi (antiga Rua Um), distante 16,99m da divisa com o Lote 8 e caracterizado na planta cadastral SABESP nº TSTT 3108/96; daí segue pelo referido alinhamento, por uma distância de 1,16m, confrontando com área remanescente, até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 5,93m, confrontando com a Rua Iguatemi, até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 1,68m, confrontando com área remanescente, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 2,96m, até o ponto "E"; daí segue em linha reta, por uma distância de 3,01m, até o ponto "A", origem da presente descrição, confrontando do ponto "D" até o "A" com a "Área 1 (titulada)" e encerrando o perímetro com área de 6,59m² (seis metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 1999

MÁRIO COVAS

João Gilberto Lotufa Conejo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de janeiro de 1999.

DECRETO Nº 43.799, DE 12 DE JANEIRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim Belém, Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de 1 (um) terreno medindo 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados), e suas benfeitorias, situado no Jardim Belém, Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, necessário àquela companhia, para implantação da rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer à C.P. Cidade Planejada, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº ECTT 1.832/93 (Revisão 2), e respectivo memorial descritivo, ambos constantes do processo nº 1.727/16, tendo a Propriedade nº 1.727/16 uma faixa de terra situada em imóvel localizado à Rua Minas Gerais (em frente à Rua Goiás), no bairro, município e comarca acima citados, pertencente à Matrícula nº 9.271 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "Tem início no ponto "12", situado no alinhamento predial da Rua Minas Gerais, distante 13,00m do imóvel 210 e caracterizado na planta cadastral SABESP nº ECTT 1.832/93 (Revisão 2); daí segue pelo referido alinhamento, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Rua Minas Gerais, até o ponto "11"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 23,00m confrontando com área remanescente, até o ponto "9"; daí deflete à direita